



LEI Nº 2559/2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Professores, Supervisores Educacionais e Serviçais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, os seguintes profissionais:

02	AUXILIAR DE LIMPEZA
02	MERENDEIRA
04	PROFESSORES DE 22 HORAS ANOS INICIAIS
02	PROFESSOR DE 20 HORAS ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA
02	PROFESSOR DE 22 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL
01	PROFESSOR DE 20 HORAS ANOS FINAIS ARTES/ ENSINO RELIGIOSO
02	PROFESSOR DE 20 HORAS ANOS FINAIS GEOGRAFIA/HISTÓRIA
01	OPERÁRIO
01	PEDREIRO
01	SECRETÁRIO DE ESCOLA
02	VIGIA

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, conforme Art. 01 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para suprir temporariamente necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo o seu término definido conforme o Art. 04 da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º O contratado perceberá salário mensal de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1.454, de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 janeiro de 2024.

??

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração